AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O Município de Contendas do Sincorá/BA, torna público para conhecimento dos interessados, que que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2026, que tem por objeto: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, destinado às unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo pontos localizados na zona urbana e na zona rural, compreendendo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência. e hora da disputa: dia 08/09/2026, às 09:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Maiores informações pelo Tel. (77) 3416-2219 das 08:00 às 12:00hs, ou pelos sites: https://contendasdosincora.ba.gov.br e www.bnc.org.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

Contendas do Sincorá-Ba, 25 agosto de 2026.

Evelin Souza dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRA
PORTARIA 013/2026

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMNISTRTIVO Nº 060/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá

CNPJ: 14.106.553/0001-38

A Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá comunica a abertura do Pregão Eletrônico Nº 007/2026.

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, destinado às unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo pontos localizados na zona urbana e na zona rural, compreendendo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Orçamento não sigiloso (disponível na plataforma de disputa).

Cronograma:

☑ **Início do acolhimento das propostas:** 26/08/2026 às 08h00

☑ **Final do acolhimento das propostas:** 08/09/2026 às 080h00

☑ **Abertura das propostas:** 08/09/2026 às 08h00

☑ **Início da sessão pública:** 09/09/2026 às 09h30

O pregão será realizado online na plataforma: https://bnc.org.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Lote. Entretanto, o valor ofertado para cada item não poderá exceder o valor unitário estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

Para mais informações, entre em contato pelo e-mail: **licitacoescontendas@gmail.com** ou compareça à sede da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, localizada na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000, onde o edital poderá ser adquirido. Outros atos referentes a este processo e ao edital serão publicados no Diário Oficial do Município: https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/. **Evelin Souza dos Santos.** Pregoeira Oficial **Contendas do Sincorá, 25 de agosto de 2026.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2026

O Município de Contendas do Sincorá, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira Oficial designada através do PORTARIA Nº 013/2026, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE , nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024, que regulamentações Lei nº 14.133/2021 e demais as exigências e regulamentações estabelecidas.

O certame destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa, nos termos e condições fixados neste Edital e em seu (s) anexo (s):

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, destinado às unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo pontos localizados na zona urbana e na zona rural, compreendendo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante fazer a oferta do valor global do mesmo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública,

observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor ou interessado poderá formular consultas pelo e-mail: licitacoescontendas@gmail.com ou de forma presencial na sede da Prefeitura.

2.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

2.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

2.6. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurado o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.10. Quando os valores referenciais estiverem estabelecidos no Termo de Referência, as propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário de cada item), podendo ser desclassificadas a critério do pregoeiro.

2.11. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para participação da sessão pública de lances. A cada lance ofertado, o sistema informará imediatamente o seu recebimento, bem como o respectivo horário de registro e valor.

2.12. Os lances deverão ser ofertados considerando o critério de julgamento de menor preço por item.

2.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital e o horário fixado para abertura da sessão pública.

2.14. licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

2.16. Durante a fase de disputa, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e observadas as funcionalidades do sistema eletrônico, autorizar o cancelamento de lance manifestamente inexequível ou decorrente de erro material evidente. Não será admitida a correção de proposta já cadastrada no sistema após a abertura da sessão pública, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor aos demais participantes, em observância ao sigilo necessário à condução da disputa.

2.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente.

2.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam, dentre outras exigências contidas neste Edital, as seguintes:

3.1.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

3.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas,

passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.3. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta;

3.1.4. Empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação contidas neste Edital e em seus anexos;

3.1.5. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária;

3.1.6. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste edital e respectivos anexos;

3.1.7. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício;

3.2. Podem participar deste Pregão todos os licitantes do ramo do objeto desta licitação, que atendam todas as exigências deste edital, inserindo-se aí, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.

3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da https://bnc.org.br/.

4. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade do licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2 e 4.3. Poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.2 e 4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o https://bnc.org.br/.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto BNC Bolsa Nacional de Contratações;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC Bolsa Nacional de Contratações ou ao Município de Contendas do Sincorá a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O credenciamento da Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha

pessoal e intransferível do credenciado da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bnc.org.br/, observado data e horário limite estabelecido neste edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, https://bnc.org.br/, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Quantidade cotada;

7.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.1.6. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7. A entrega poderá ser fracionada de acordo com a necessidade e condições de armazenamento da Secretaria Municipal de xxx.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item;

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no momento do certame a critério do pregoeiro.

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. O modo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.29. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.33. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.35. Empresas brasileiras;

8.36. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.37. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.38.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

8.38.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de

entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

8.38.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.39. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.40. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.41. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.42. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabíve;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e

também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso sejam identificados indícios de impedimentos indiretos, fraude, simulação ou qualquer situação que possa comprometer a regular participação do licitante, a Pregoeira promoverá diligências destinadas ao esclarecimento dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As diligências poderão compreender a análise da composição societária, dos vínculos empresariais, da identidade de administradores, da atuação em certames anteriores e de outros elementos que evidenciem eventual tentativa de fraude, conluio ou burla à legislação aplicável.

9.5. Antes da adoção de qualquer decisão que possa resultar na desclassificação, inabilitação ou impedimento de participação do licitante, será assegurado prazo para manifestação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. Constatada a existência de impedimento legal para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública, o licitante será excluído do certame mediante decisão fundamentada da Pregoeira.

9.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e a regular utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto, ao atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos, bem como à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos estimados pela Administração, observado o disposto nos arts. 59, 60 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14.3. As propostas que não respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada item.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.20. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.21. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabíve.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por

registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A habilitação será verificada pela Pregoeira mediante análise da documentação apresentada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, podendo ser realizadas consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, às bases públicas oficiais disponíveis e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

10.11. Somente será exigida a apresentação dos documentos originais quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade, integridade ou validade dos documentos digitais apresentados, ou quando expressamente exigido por disposição legal.

10.12. É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos e informações apresentados para fins de habilitação, respondendo pela veracidade de seu conteúdo e comunicando imediatamente qualquer alteração que possa influenciar sua habilitação ou sua capacidade de contratar com a Administração.

10.13. A apresentação de documentos incorretos, incompletos ou desatualizados poderá ensejar a inabilitação do licitante, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. A consulta realizada pela Pregoeira aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões constitui meio hábil de comprovação da regularidade documental para fins de habilitação.

10.15. Os documentos de habilitação que não tenham sido apresentados juntamente

com a proposta ou que necessitem de complementação deverão ser encaminhados pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado pela Pregoeira, nunca inferior a 30 (trinta) minutos, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada.

10.16. A verificação da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, salvo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.19. Após a entrega da documentação de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo mediante diligência destinada às hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.20. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.21. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.15.

10.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.25. Às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o tratamento favorecido previsto na legislação vigente, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista,

observadas as condições estabelecidas na referida Lei Complementar e neste Edital.

10.26. As consultas destinadas à verificação da habilitação poderão ser realizadas diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em outras bases públicas oficiais, independentemente da apresentação de documentos físicos pelo licitante.

11. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. Cédula de identidade do representante legal;

11.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação;

11.3. Tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a última consolidação, devidamente registrado, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição dos seus administradores, comprovando a legitimidade do representante;

11.4. Tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício;

11.5. Tratando-se de empresário individual, inclusive microempreendedor individual (MEI), comprovação de inscrição no registro público de empresas mercantis (Junta Comercial), conforme previsto no art. 62, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), certidão ou declaração emitida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, que comprove o enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006

11.8. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, com as devidas adaptações, conforme determina o art. 2.031 do Código Civil Brasileiro em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

11.9. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova
de que a diretoria está em exercício;

11.10. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.11. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, Certidão emitida por Junta Comercial ou por outro órgão competente.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13. A REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. 1. DECLARAÇÕES

14.1. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do modelo apresentado no Anexo III;

14.2. Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, nos termos do modelo apresentado no Anexo IV;

14.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado

(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. º 9.854/99), conforme modelo apresentado no Anexo V;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de nota fiscal e/ou contrato e/ou extrato do contrato do referido atestado;

15.2. Alvará de licença e funcionamento;

15.3. **DA REGULARIDADE PERANTE A ANATEL**;

15.3.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou que possui a condição regulatória equivalente que, nos termos da regulamentação vigente da Agência, a autorize a prestar os serviços objeto da contratação;

15.3.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação emitida pela ANATEL ou por meio de consulta aos sistemas e bases oficiais disponibilizados pela Agência, desde que seja possível verificar a regularidade da licitante para a prestação do serviço;

15.3.3. A Administração poderá realizar diligência junto à ANATEL ou consultar diretamente os sistemas oficiais da Agência para confirmar a situação regulatória da licitante;

15.3.4. A exigência prevista neste item deverá ser interpretada de acordo com a regulamentação vigente da ANATEL na data da licitação, inclusive quanto às hipóteses legalmente admitidas de autorização, notificação ou dispensa.

15.4. **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do edital.

16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública, quando o documento não consignar prazo de validade próprio.

16.1.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado dos 2 (dois)

últimos exercícios sociais assim apresentados:

16.1.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste edital, ressalvadas as hipóteses de tratamento diferenciado e favorecido expressamente admitidas pela legislação aplicável.

16.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 (três) meses;

16.1.1.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis exigidos deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional legalmente habilitado responsável pela escrituração contábil, quando exigível, observadas as normas contábeis aplicáveis.

16.1.1.6 - O Pregoeiro poderá, durante o certame, solicitar esclarecimentos e documentos complementares destinados a comprovar informações constantes dos documentos apresentados, bem como realizar diligências para sanar dúvidas ou verificar sua autenticidade e regularidade, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 30 (Trinta) minutos.

17.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei

nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras, Contratos e Licitações ou por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.5. As peculiaridades do caso concreto.

18.6. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.7. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.8. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.9.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.9.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo sistema https://bnc.org.br/ por e-mail: licitacoescontendas@gmail.com.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e

deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal eletrônico do Bolsa Nacional de Compras, do https://bnc.org.br/

20.11. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Pregão Eletrônico será o da Comarca de Contendas do Sincorá, com renúncia

expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV– Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração Menor;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Inexistência dos Impedimentos Previstos no §4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

Contendas do Sincorá, 25 de agosto de 2026.

Evelin Souza dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, destinado às unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo pontos localizados na zona urbana e na zona rural, compreendendo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

1.2. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual, independentemente do horário de funcionamento ordinário de cada unidade, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependam de conexão à Internet.

1.3. A solução deverá contemplar, conforme o dimensionamento e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência:

I – acesso dedicado à Internet por meio de fibra óptica, tanto nos pontos localizados na zona urbana quanto na zona rural;

II – conexão simétrica, com velocidades de download e upload correspondentes à capacidade contratada;

III – operação em regime full duplex;

IV – garantia mínima de banda contratada, conforme os critérios objetivos de aferição estabelecidos neste Termo de Referência;

V – fornecimento e gerenciamento dos equipamentos necessários à prestação dos serviços;

VI – fornecimento de endereçamento IPv4 público, conforme dimensionamento técnico da solução;

VII – disponibilização de IPv6 público, em quantidade e prefixo compatíveis com as necessidades técnicas da rede municipal;

VIII – interligação dos pontos definidos pela Administração mediante VLAN, sobre infraestrutura compatível com a solução contratada;

IX – disponibilização de enlace de backup, destinado à continuidade do acesso à Internet em caso de indisponibilidade do enlace principal, observados os requisitos de redundância estabelecidos neste Termo de Referência;

X – monitoramento dos enlaces e dos serviços em regime 24x7;

XI – atendimento e suporte técnico em regime 24x7 para ocorrências que afetem a continuidade dos serviços;

XII – manutenção preventiva e corretiva;

XIII – instalação, configuração, ativação e manutenção dos equipamentos necessários;

XIV – substituição, sem custo adicional para o Município, dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que apresentarem defeito ou falha incompatível com a execução adequada dos serviços;

XV – atendimento aos níveis de serviço – SLA e aos indicadores de disponibilidade, desempenho e tempo de resposta estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4. A execução dos serviços deverá observar integralmente as características, quantidades, velocidades, locais de instalação, requisitos de infraestrutura, níveis de serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar conectividade contínua, estável e adequada à Internet para as unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo 37 (trinta e sete) pontos distribuídos entre a sede e a zona rural do Município.

2.2. A infraestrutura de acesso à Internet constitui recurso essencial para a execução das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos, considerando a utilização permanente de sistemas informatizados, plataformas governamentais, sistemas de transparência, sistemas de controle, comunicação institucional, serviços eletrônicos e demais aplicações que dependem de conexão com a Internet.

2.3. A necessidade de conectividade não se restringe ao horário ordinário de expediente das unidades administrativas. A solução deverá permanecer disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a existência de unidades e serviços que podem funcionar fora do expediente administrativo convencional, bem como a necessidade

de manutenção da disponibilidade dos sistemas e serviços municipais

2.4. A distribuição dos pontos entre a sede e a zona rural exige solução de conectividade capaz de atender às diferentes condições de infraestrutura existentes no território municipal, garantindo que os serviços contratados sejam disponibilizados em fibra óptica em todos os pontos abrangidos pela contratação, observadas as especificações técnicas e os níveis de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.5. A contratação busca solucionar o risco de indisponibilidade ou degradação dos serviços de comunicação de dados, situação que poderá comprometer o funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração e, consequentemente, a continuidade e a eficiência das atividades públicas.

2.6. Para reduzir os riscos decorrentes de falhas no enlace principal, a solução deverá contemplar mecanismo de contingência mediante link de backup, com acionamento adequado à continuidade do acesso à Internet e observância dos requisitos de redundância, disponibilidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

2.7. A contratação deverá proporcionar, de forma integrada:

I – disponibilidade contínua do acesso à Internet;

II – capacidade de transmissão compatível com as necessidades das unidades municipais;

III – estabilidade e qualidade dos enlaces;

IV – interligação das unidades integrantes da rede municipal, quando prevista na solução;

V – redundância para redução do risco de interrupção dos serviços;

VI – monitoramento e suporte técnico permanentes;

VII – manutenção preventiva e corretiva;

VIII – atendimento dos níveis de serviço estabelecidos no instrumento contratual.

2.8. A contratação encontra fundamento no interesse público de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e dos serviços públicos dependentes de infraestrutura de comunicação de dados, devendo ser conduzida em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo dos serviços foi dimensionado a partir do levantamento das necessidades de conectividade das unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos integrantes da rede municipal, considerando o atendimento de 37 (trinta e sete) pontos, distribuídos entre a sede e a zona rural do Município de Contendas do Sincorá – Bahia.

3.2. Para o dimensionamento da capacidade dos enlaces foram consideradas, entre outras condições pertinentes, a quantidade de pontos a serem atendidos, a natureza das atividades desenvolvidas em cada unidade, a utilização de sistemas informatizados e plataformas governamentais, o volume estimado de tráfego de dados, a necessidade de comunicação entre as unidades e a continuidade dos serviços que dependem de conectividade.

3.3. Com base no levantamento realizado pela Administração, estima-se a necessidade de 1.600 Mbps (mil e seiscentos megabits por segundo) de capacidade agregada dos enlaces principais, cuja distribuição entre os 37 pontos deverá observar as necessidades específicas de cada unidade e as velocidades estabelecidas neste termo de referência.

3.4. A capacidade de cada ponto deverá ser definida previamente pela Administração, considerando as características da respectiva unidade e a demanda estimada de utilização, não sendo permitida à CONTRATADA a alteração unilateral da velocidade ou da distribuição da capacidade contratada.

3.5. O dimensionamento deverá buscar equilíbrio entre capacidade suficiente para atender às necessidades atuais e margem operacional razoável para absorver variações previsíveis de tráfego e a evolução dos serviços digitais utilizados pela Administração, evitando-se a contratação de capacidade superior à necessidade efetivamente demonstrada.

3.6. A composição do quantitativo total deverá ser demonstrada por meio de memória de cálculo, contendo, no mínimo:

I – identificação de cada um dos 37 pontos;

II – localização do ponto, indicando sede ou zona rural;

III – unidade administrativa atendida;

IV – velocidade do enlace principal;

V – velocidade do enlace de backup, quando aplicável;

VI – necessidade de interligação por VLAN;

VII – demais características técnicas utilizadas para o dimensionamento;

VIII – soma das capacidades individuais que resulte no quantitativo total de 1.600 Mbps.

3.7. A memória de cálculo e os documentos que fundamentarem o dimensionamento deverão integrar o processo administrativo, constituindo elementos de suporte da estimativa de quantitativos da contratação.

3.8. A definição dos quantitativos deverá guardar compatibilidade com a solução técnica escolhida, com a pesquisa de mercado, com a capacidade de execução disponível no mercado fornecedor e com a previsão orçamentária do Município.

3.9. Eventuais alterações futuras na quantidade de pontos ou na capacidade dos enlaces deverão observar as condições estabelecidas no edital e no contrato e, quando implicarem alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. A contratação compreenderá a prestação contínua dos serviços descritos no item 1 deste Termo de Referência, destinados ao atendimento de 37 (trinta e sete) pontos, distribuídos entre a sede e a zona rural do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, observadas as localidades, velocidades e demais características constantes da planilha de pontos e velocidades integrante deste Termo de Referência.

4.2. A capacidade agregada estimada dos enlaces principais será de 1.600 Mbps (mil e seiscentos megabits por segundo), distribuída entre os 37 (trinta e sete) pontos conforme o dimensionamento realizado pela Administração.

4.3. A distribuição da capacidade entre os pontos foi estabelecida considerando as características e necessidades das respectivas unidades, conforme relação abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	Valor Unit.	Total
1	Prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet aos pontos de atendimento remoto da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e órgãos vinculados, mediante fornecimento de links de Internet por fibra óptica, com conexão simétrica, operação em full duplex, garantia mínima de 99% da banda contratada, fornecimento de IPv4 público e IPv6 público conforme dimensionamento técnico, interligação das Secretarias e demais unidades por meio de VLAN sobre infraestrutura de fibra óptica, com capacidade mínima de tráfego de 200 Mbps, disponibilização de link de backup para continuidade dos serviços, disponibilidade mínima mensal de 99% (SLA), monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, instalação,	MEGA	19200	R$	R$

	configuração, ativação e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do objeto.				
VALOR GLOBAL				R$	

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ENDEREÇÕ DA INSTALAÇÃO	VELOCIDADE MB/S	Valor Unit.	Total
1	USF VALDIR NERYS DE OLIVEIRA	RUA 13 DE MAIO, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	840	R$	R$
2	CAE CONTENDAS DO SINCORA	RUA DR PAULO DIAMANTINO, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	840	R$	R$
3	POLICLINICA WALMITE LUZ SOARES	RUA DR PAULO DIAMANTINO, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	480	R$	R$
4	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	RUA ULISSES GUIMARAES, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	480	R$	R$
5	VIGILANCIA EM SAUDE DE CONTENDAS DO SINCORA	TRAVESSA BARAO DO SINCORA, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	480	R$	R$
6	USF JAIRO SILVA	RUA ULISSES GUIMARAES, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	480	R$	R$
7	SMS CONTENDAS DO SINCORA	TRAVESSA BARAO DO SINCORA, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	840	R$	R$
8	PA CASA DE PEDRAS	Povoado de casa de pedra Zona Rural – Contendas do Sincorá/BA	480	R$	R$
9	PA CARAIBAS	Povoado de Caraibas Zona Rural – Contendas do Sincorá/BA	480	R$	R$
10	PA PALMEIRAS	Povoado de Palmeiras Zona Rural – Contendas do Sincorá/BA	480	R$	R$
11	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	RUA DR PAULO DIAMANTINO, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-Ba.	480	R$	R$
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRECHE PINGO DE GENTE	RUA 13 DE MAIO, CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
13	ESCOLA MUNICIPAL DE CARAIBUNA	POVOADO DE CARAIBUNA, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
14	ESCOLA MUNICIPAL DERALDO DE SOUZA LIMA	FAZENDA MARACANA, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
15	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RODRIGO DE CASTRO BURGOS	RUA JOSE ALVES RIBEIRO, 48 CASA. CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
16	ESCOLA MUNICIPAL ENEMAR AZEVEDO COSTA	POVOADO DO SAO GONCALO, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
17	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULO PAIXAO	POVOADO SINCORAZINHO, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
18	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FRANCISCO ALVES		480	R$	R$

19	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JOAQUIM DOS REIS	POVOADO DE CASA DE PEDRA, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AUGUSTA GOMES ROCHA	TRAVESSA BARAO DO SINCORA, SN CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIDE NERI COSTA	RUA ALMIRANTE TAMANDARE, 40 CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
22	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 161 CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
23	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	POVOADO DE PALMEIRAS, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
24	ESCOLA MUNICIPAL SILVINO PIRES	FAZENDA FORTUNA, SN ZONA RURAL. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
25	GABINETE DO PREFEITO	PRAÇA MUNICIPAL, 100 CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	840	R$	R$
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PRAÇA MUNICIPAL, 100 CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
27	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PRAÇA MUNICIPAL, 100 CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
28	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Travessa 13 de Maio, CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
29	SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA	Avenida José Correia, CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
30	JUNTA MILITAR	RUA DR PAULO DIAMANTINO, CENTRO 46620-000 Contendas do Sincorá-ba.	480	R$	R$
31	DELEGACIA	PRAÇA MUNICIPAL, 100 CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
32	SETOR TRIBUTOS	PRAÇA MUNICIPAL, 100 CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
33	CRAS	Rua José Alves Ribeiro, CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
34	CONSELHO TUTELAR	Travessa 13 de Maio, CENTRO. 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
35	CONECTA BAHIA	RUA RIVADÁVIA CORREIA, CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA.	480	R$	R$
36	CONECTA BAHIA	PRAÇA MERCADO MUNICIPAL, CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
37	CONECTA BAHIA	RUA 06 DE OUTUBRO, CENTRO, 46620-000 Contendas do Sincorá - BA	480	R$	R$
VALOR TOTAL DE TODOS OS PONTOS				R$	

4.4. A relação dos pontos e respectivas velocidades constitui parte integrante da especificação do objeto e deverá ser observada pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

4.5. Eventuais alterações de endereço de instalação, quando necessárias em razão da transferência de unidade administrativa, deverão observar as condições estabelecidas no contrato, a disponibilidade técnica e os limites legais aplicáveis, não podendo resultar em alteração indevida do objeto ou em acréscimo de custos não previsto contratualmente.

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, instalar, configurar, ativar, operar e manter todos os equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento dos enlaces, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas ao Município neste Termo de Referência.

4.7. Os serviços deverão ser prestados integralmente por meio de fibra óptica, tanto nos pontos localizados na sede quanto nos pontos localizados na zona rural, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A conexão deverá ser simétrica e operar em regime full duplex, observados os parâmetros de desempenho e garantia de banda definidos neste Termo de Referência.

4.9. A CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, 9% (noventa e nove por cento) da capacidade contratada, mediante aferição segundo metodologia objetiva estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

4.10. A solução deverá contemplar os endereçamentos IPv4 e IPv6 públicos previstos no dimensionamento técnico, observadas as necessidades efetivamente demonstradas pela Administração e os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.11. A interligação dos pontos municipais por VLAN deverá possuir capacidade mínima de 200 Mbps (duzentos megabits por segundo), permitindo a comunicação entre as unidades integrantes da rede municipal, conforme configuração e regras de segurança definidas pela Administração.

4.12. A solução deverá contemplar link de backup destinado à continuidade dos serviços em caso de falha ou indisponibilidade do enlace principal, observados os requisitos de redundância, acionamento e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

4.13. Os serviços deverão permanecer disponíveis em regime de 24 (vinte e quatro)

horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, durante toda a vigência contratual.

4.14. O monitoramento e o suporte técnico deverão ser disponibilizados em regime compatível com a operação contínua dos serviços, inclusive para atendimento de ocorrências que comprometam a disponibilidade dos enlaces.

4.15. A disponibilidade, o desempenho, os tempos de atendimento e de restabelecimento dos serviços serão aferidos de acordo com os indicadores e procedimentos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

4.16. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.16.1. O valor estimado da contratação é de R$ 110.592,00 (cento e dez mil, quinhentos e noventa e dois reais), correspondente ao período de vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e documentação constante dos autos do processo administrativo.

4.16.2. Considerando a vigência inicial de 12 (doze) meses, o valor estimado corresponde à média de R$ 9.216,00 (nove mil, duzentos e dezesseis reais) por mês, para fins exclusivamente referenciais, não representando garantia de faturamento mínimo ou obrigação de contratação integral pela Administração.

4.16.3. O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo instalação, ativação, configuração, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, suporte técnico, deslocamentos, infraestrutura necessária, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

4.16.4. A estimativa de preços deverá observar o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, os quantitativos, a distribuição dos pontos entre a sede e a zona rural e as condições de execução.

4.16.5. A pesquisa de preços, a memória de cálculo, as fontes consultadas e os documentos utilizados para formação do orçamento estimado deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo.

4.17. DA PUBLICIDADE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.17.1. O orçamento estimado da contratação será público, conforme definido pela Administração, devendo ser divulgado na forma estabelecida pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

4.17.2. O valor estimado será utilizado como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas, não impedindo a apresentação de propostas inferiores durante a fase competitiva.

4.17.3. A divulgação do orçamento estimado não afasta a obrigação dos licitantes de apresentarem propostas compatíveis com os custos necessários à execução integral do objeto e com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de implantação dos 37 (trinta e sete) pontos, contendo a programação de instalação e ativação de cada unidade.

5.3. A instalação e ativação dos pontos deverá ser concluída no prazo máximo estabelecido no Item 7 deste Termo de Referência, salvo impedimento técnico devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5.4. Após a instalação, cada ponto deverá ser submetido aos testes necessários para comprovação de sua conformidade com as condições contratadas, especialmente quanto à conectividade e funcionamento do serviço.

5.5. A ativação somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização, do funcionamento adequado do respectivo ponto.

5.6. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da prestação dos serviços, realizando as intervenções necessárias à manutenção da solução contratada.

5.7. As ocorrências deverão ser registradas por meio de canal formal de atendimento, com geração de protocolo ou identificação equivalente, permitindo o acompanhamento pela fiscalização.

5.8. As falhas deverão ser classificadas conforme sua criticidade, observados os prazos de atendimento e restabelecimento definidos no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

5.9. As manutenções preventivas programadas deverão ser previamente comunicadas à Administração, de modo a minimizar impactos sobre o funcionamento dos serviços.

5.10. Nas situações de indisponibilidade do enlace principal, deverá ser adotado o procedimento de contingência previsto na solução contratada, observadas as condições estabelecidas no capítulo técnico correspondente.

5.11. A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências, intervenções técnicas e demais eventos relacionados à execução contratual, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

5.12. Ao término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá colaborar com a Administração para a transição dos serviços, quando houver nova contratação, de modo a evitar interrupção da conectividade das unidades municipais.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A seleção da CONTRATADA será realizada mediante procedimento licitatório, observados os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as condições de aceitabilidade estabelecidas no edital e seus anexos.

6.2. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, observado o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.1. A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela natureza do objeto, cujas características e padrões de desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas mediante critérios objetivos.

6.2.2. O julgamento pelo menor preço deverá considerar o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos todos os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O modo de disputa será definido no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao procedimento eletrônico.

6.4. O objeto será adjudicado pelo valor global, em razão da necessidade de contratação integrada da solução de conectividade, composta pelos enlaces destinados aos 37 (trinta e sete) pontos, infraestrutura necessária, gerenciamento, manutenção, suporte e demais componentes previstos neste Termo de Referência.

6.4.1. A adoção do julgamento pelo valor global deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar, mediante demonstração de que a divisão do objeto em itens ou lotes distintos não proporcionaria vantagem técnica ou econômica suficiente para a Administração.

6.4.2. A contratação integrada em item único busca assegurar a responsabilidade de um único prestador pela implantação, operação, manutenção e continuidade da solução, evitando a fragmentação da responsabilidade técnica e eventuais conflitos entre diferentes prestadores.

6.5. A participação no certame será assegurada a todas as empresas que atendam às condições estabelecidas no edital, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

6.6. As condições de habilitação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica da licitante para executar o objeto, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com a contratação.

6.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade tecnológica e operacional, com o objeto da presente contratação.

6.7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na prestação de serviços de acesso à Internet, conectividade ou serviços de telecomunicações de natureza compatível com o objeto, incluindo, conforme o caso, implantação, operação ou manutenção de enlaces de comunicação de dados.

6.7.3. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, sejam suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto, observados os requisitos estabelecidos no edital.

6.7.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e compatibilidade com o objeto, tais como identificação da entidade emitente, identificação da contratada, descrição dos serviços executados,

período de execução e demais informações pertinentes.

6.7.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a autenticidade, veracidade e conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante solicitação de documentos ou informações complementares à entidade emitente, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.8. DA REGULARIDADE PERANTE A ANATEL

6.8.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente habilitada perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para a prestação do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou que possui a condição regulatória equivalente que, nos termos da regulamentação vigente da Agência, a autorize a prestar os serviços objeto da contratação.

6.8.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação emitida pela ANATEL ou por meio de consulta aos sistemas e bases oficiais disponibilizados pela Agência, desde que seja possível verificar a regularidade da licitante para a prestação do serviço.

6.8.3. A Administração poderá realizar diligência junto à ANATEL ou consultar diretamente os sistemas oficiais da Agência para confirmar a situação regulatória da licitante.

6.8.4. A exigência prevista neste item deverá ser interpretada de acordo com a regulamentação vigente da ANATEL na data da licitação, inclusive quanto às hipóteses legalmente admitidas de autorização, notificação ou dispensa.

6.9. DA VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO POR MARCA OU MODELO

6.9.1. Não será exigida, para fins de habilitação ou aceitação da proposta, a utilização de marca, fabricante ou modelo específico de equipamento, devendo a solução ofertada atender integralmente às especificações, requisitos de desempenho, capacidade, compatibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.2. Eventual referência a tecnologia, equipamento ou solução específica deverá ser interpretada como parâmetro técnico, admitindo-se solução equivalente ou superior, salvo hipótese excepcional devidamente justificada no processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às especificações ou exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado ou do preço máximo aceitável, quando este tiver sido estabelecido;

III – não demonstrarem a exequibilidade quando esta for exigida pela Administração;

IV – apresentarem desconformidade insanável com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.11. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e a vedação à apresentação posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.12. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores relativos a obrigações que já estejam compreendidas no objeto contratado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as condições previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços de conectividade à Internet para o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, a CONTRATADA deverá iniciar imediatamente as providências necessárias à implantação da solução após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

7.3. A CONTRATADA deverá mobilizar, de forma imediata, os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à implantação da solução, de modo a assegurar a disponibilização dos serviços no menor prazo possível.

7.4. A instalação, configuração, ativação e disponibilização dos serviços em todos os 37 (trinta e sete) pontos relacionados no Anexo Técnico deverão ser concluídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7.5. O prazo previsto no item anterior constitui prazo máximo para conclusão da implantação, devendo a CONTRATADA iniciar imediatamente os trabalhos

necessários à instalação e ativação dos pontos, não sendo necessária a utilização integral do prazo quando houver condições técnicas para conclusão antecipada.

7.6 A implantação deverá ser planejada de modo a evitar qualquer interrupção indevida dos serviços de conectividade atualmente utilizados pela Administração, especialmente aqueles indispensáveis ao funcionamento das Secretarias Municipais, unidades de saúde, unidades educacionais e demais órgãos públicos.

7.7. Sempre que houver serviço de conectividade anteriormente contratado ou em funcionamento nos pontos abrangidos pela presente contratação, a transição para a nova solução deverá ser realizada de forma planejada, preferencialmente mediante ativação e teste do novo enlace antes da desativação do serviço anterior, quando tecnicamente e contratualmente possível.

7.8. A CONTRATADA deverá priorizar, no cronograma de implantação, os pontos cuja indisponibilidade possa comprometer serviços administrativos essenciais ou serviços públicos de funcionamento contínuo, sem prejuízo da conclusão de todos os 37 (trinta e sete) pontos dentro do prazo máximo estabelecido.

7.9. Concluída a instalação de cada ponto, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários à comprovação do funcionamento do serviço, cabendo à fiscalização acompanhar e registrar a ativação e a conformidade do ponto.

7.10. O prazo de implantação somente será considerado cumprido após a disponibilização dos serviços nos pontos previstos e a comprovação de funcionamento em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Eventuais impedimentos técnicos que impossibilitem a conclusão da implantação dentro do prazo estabelecido deverão ser comunicados formalmente à Administração antes do vencimento do prazo, acompanhados de justificativa técnica, identificação do ponto afetado, causa do impedimento, providências adotadas e previsão de conclusão.

7.12. A eventual aceitação, pela Administração, de prazo adicional dependerá da análise da justificativa apresentada e não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quando o atraso decorrer de fato a ela imputável.

7.13. Durante toda a vigência contratual, os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observadas as condições de execução, níveis de serviço e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.14. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, haja previsão no instrumento convocatório e seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato

todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.13. O Fiscal Administrativo do contrato será responsável por verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução orçamentária e financeira (empenho, liquidação e pagamento), fiscalizar o cumprimento das garantias ofertadas, registrar eventuais glosas, bem como instruir processos de apostilamento e termos aditivos, podendo requisitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

8.14. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação contratual por parte da contratada, o Fiscal Administrativo deverá atuar de forma imediata na identificação e encaminhamento da solução da irregularidade, comunicando o Gestor do Contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação extrapolar sua competência.

8.15. Além das atribuições acima, a fiscalização da execução contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas para contratos de fornecimento:

8.15.1. Verificação da conformidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no momento do recebimento provisório;

8.15.2. Registro formal de não conformidades, avarias, divergências de quantidade, defeitos visuais ou características fora do padrão exigido, com comunicação imediata à contratada para substituição ou regularização;

8.15.3. Elaboração de relatórios de fiscalização contendo o histórico das entregas, ocorrências relevantes e avaliação da conformidade da execução contratual.

8.16. A fiscalização exercida pela Administração Pública, por meio de seus agentes designados, não exime a contratada de sua responsabilidade integral quanto à entrega dos materiais em estrita conformidade com as exigências contratuais, incluindo qualidade, quantidade, integridade e prazos. A atuação do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração, de seus gestores ou fiscais, por eventuais danos, vícios ocultos, defeitos de fabricação ou uso de materiais inadequados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que

tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços que lhe forem atribuídos, respondendo pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, quando comprovadamente imputáveis à CONTRATADA.

9.1.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, os recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, sistemas e demais meios necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.4. Cumprir os prazos estabelecidos para implantação, atendimento, correção de falhas e demais etapas da execução contratual, observadas as condições definidas neste Termo de Referência.

9.1.5. Designar formalmente um preposto, responsável pela interlocução com a Administração e pelo acompanhamento das questões administrativas e operacionais relacionadas à execução contratual.

9.1.6. Manter canais de comunicação aptos ao recebimento e tratamento das solicitações da Administração durante a execução contratual.

9.1.7. Registrar e acompanhar os chamados realizados pela Administração, fornecendo número de protocolo ou identificação equivalente que permita o acompanhamento da ocorrência.

9.1.8. Informar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais ou a continuidade dos serviços.

9.1.9. Fornecer à fiscalização as informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

9.1.10. Apresentar os relatórios e documentos necessários à medição e ao atesto dos

serviços, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.11. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou componentes que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, observado o procedimento de fiscalização e os prazos aplicáveis.

9.1.12. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos e componentes que lhe pertençam ou que tenham sido disponibilizados por ela para execução do objeto.

9.1.13. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel**,** quando aplicáveis ao objeto.

9.1.14. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente e do art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.16. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se transferindo à Administração a responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

9.1.17. Responsabilizar-se pelos profissionais que empregar na execução dos serviços, não existindo vínculo empregatício entre esses profissionais e o Município.

9.1.18. Orientar seus empregados e colaboradores quanto às normas de segurança, acesso e funcionamento das unidades municipais, sempre que houver necessidade de atendimento presencial.

9.1.19. Preservar o sigilo das informações às quais seus empregados, prepostos ou colaboradores tenham acesso em razão da execução contratual, abstendo-se de utilizá-las para finalidade diversa da execução do objeto.

9.1.20. Adotar medidas adequadas para proteger as informações e os dados acessados durante a execução contratual, observada a legislação aplicável, especialmente quando houver tratamento de dados pessoais.

9.1.21. Não utilizar as informações, dados, documentos ou acessos disponibilizados pelo Município para finalidade estranha à execução contratual.

9.1.22. Comunicar previamente à Administração intervenções programadas que possam afetar a execução dos serviços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.23. Manter registros técnicos e operacionais relacionados à execução contratual pelo período necessário ao atendimento das obrigações legais e contratuais, disponibilizando-os à fiscalização quando solicitados.

9.1.24. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando os esclarecimentos solicitados e permitindo o acesso às informações necessárias à fiscalização.

9.1.25. Observar as determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas ou desconformidades, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as disposições legais e contratuais.

9.1.26. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa afetar a execução do contrato, indicando suas causas, impactos e providências adotadas ou propostas.

9.1.27. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no edital e no contrato.

9.1.28. Na hipótese de subcontratação autorizada, permanecer integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.29. Não alterar unilateralmente as condições técnicas ou operacionais contratadas sem autorização da Administração, quando esta for exigida.

9.1.30. Manter, ao longo da execução contratual, estrutura operacional compatível com as obrigações assumidas e com a continuidade da prestação dos serviços.

9.1.31. Ao término do contrato, colaborar com a Administração no processo de transição dos serviços, quando houver nova contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias à continuidade da operação, respeitados os limites das obrigações contratuais e da legislação aplicável.

9.1.32. Cumprir as demais obrigações decorrentes da legislação, do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo

de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

10.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à adequada execução do objeto, dentro dos limites de sua responsabilidade.

10.1.2. Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso aos locais de instalação, observadas as normas de segurança e funcionamento de cada unidade municipal.

10.1.3. Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, na forma da legislação aplicável, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.1.4. Emitir as ordens de serviço e demais documentos necessários ao início e ao acompanhamento da execução contratual.

10.1.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA as ocorrências identificadas durante a execução que demandem correção ou providências.

10.1.6. Disponibilizar canal oficial para comunicação entre a Administração e a CONTRATADA, especialmente para registro de solicitações, ocorrências e demais assuntos relacionados à execução contratual.

10.1.7. Permitir, dentro das condições de segurança e funcionamento das unidades, o acesso dos profissionais autorizados pela CONTRATADA aos locais em que sejam necessárias intervenções relacionadas à execução do objeto.

10.1.8. Informar previamente à CONTRATADA alterações relevantes que possam interferir na execução dos serviços, tais como mudança de endereço de unidade, transferência de equipamentos ou alterações estruturais que estejam sob responsabilidade do Município.

10.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades desta pela adequada execução do objeto.

10.1.10. Analisar os relatórios e documentos apresentados pela CONTRATADA para fins de acompanhamento, medição e atesto dos serviços.

10.1.11. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou desconformidades constatadas, concedendo prazo para correção quando cabível, observado o procedimento estabelecido no contrato.

10.1.12. Realizar as verificações necessárias para o recebimento e atesto dos serviços efetivamente prestados.

10.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após o cumprimento das condições contratuais, a regular execução da parcela correspondente e a

apresentação da documentação exigida.

10.1.14. Efetuar os descontos ou glosas cabíveis quando houver serviços não prestados, execução em desconformidade ou outras situações que, nos termos do contrato, impliquem redução do valor devido, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.1.15. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA acerca das condições de acesso, funcionamento e utilização das unidades municipais envolvidas na execução do objeto.

10.1.16. Comunicar à CONTRATADA, com a antecedência possível, intervenções, obras ou alterações nas unidades municipais que possam afetar a infraestrutura utilizada na prestação dos serviços.

10.1.17. Não interferir indevidamente nos equipamentos ou componentes disponibilizados pela CONTRATADA, quando estes forem de sua responsabilidade, sem prejuízo das intervenções autorizadas ou necessárias à fiscalização.

10.1.18. Manter as condições sob responsabilidade do Município necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao acesso físico aos locais de instalação e às condições internas que não estejam incluídas nas responsabilidades da CONTRATADA.

10.1.19. Adotar as providências administrativas necessárias quando forem identificadas ocorrências que ultrapassem a competência do fiscal ou do gestor do contrato.

10.1.20. Comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar alteração contratual, aplicação de sanção, prorrogação, rescisão ou adoção de outras medidas previstas na legislação e no contrato.

10.1.21. Observar os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para alterações, pagamentos, reajustes, prorrogações, aplicação de sanções e demais atos relacionados à execução contratual.

10.1.22. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário e dentro dos limites legais, as informações técnicas disponíveis que sejam indispensáveis à execução do objeto.

10.1.23. Zelar para que os servidores e usuários das unidades municipais observem as orientações de acesso e segurança necessárias à preservação dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizados para a execução contratual.

10.1.24. Cumprir as demais obrigações que lhe forem atribuídas pelo edital, pelo contrato, por este Termo de Referência e pela legislação aplicável.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando os serviços efetivamente prestados no período de referência e a conformidade da execução com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

11.2. A medição será realizada pelo Fiscal do Contrato, com base nos registros de execução, relatórios apresentados pela CONTRATADA, registros de chamados, ocorrências e demais elementos necessários à comprovação da prestação dos serviços.

11.3. Para fins de medição, será considerada a efetiva disponibilização dos serviços contratados durante o período de referência, observadas as condições estabelecidas para execução e os níveis de serviço contratualmente previstos.

11.4. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da execução e à análise da medição.

11.5. O Fiscal do Contrato deverá verificar a documentação apresentada e registrar a conformidade ou as eventuais ocorrências identificadas durante o período de medição.

11.6. Quando houver necessidade de correção de informações ou documentos apresentados pela CONTRATADA, o prazo para regularização será definido pela Administração de acordo com a natureza da inconsistência, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

10.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

11.1. DA APURAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.1. A medição mensal deverá considerar, no mínimo:

I – a efetiva prestação dos serviços durante o período;

II – os registros de indisponibilidade dos serviços;

III – os chamados técnicos registrados;

IV – os tempos de atendimento e restabelecimento, quando aplicáveis;

V – os relatórios de monitoramento apresentados pela CONTRATADA;

VI – as ocorrências registradas pela fiscalização;

VII – o cumprimento dos demais indicadores previstos no contrato.

11.1.2. A fiscalização poderá utilizar, para fins de conferência, registros próprios, sistemas de monitoramento, protocolos de atendimento e outras informações tecnicamente idôneas disponíveis à Administração.

11.1.3. Havendo divergência entre as informações apresentadas pela CONTRATADA e os registros da Administração, a fiscalização deverá promover a análise da ocorrência e solicitar os esclarecimentos necessários.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da regular execução dos serviços correspondentes ao período de referência, o recebimento/atesto da parcela executada e a apresentação da documentação exigida.

11.2.2. O prazo para pagamento observará o estabelecido no edital e no contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável.

11.2.3. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, ou por outro meio admitido pela Administração, conforme dados constantes do instrumento contratual.

11.2.4. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa e a verificação dos documentos exigidos para o período correspondente.

11.3. DAS GLOSAS E DESCONTOS

11.3.1. Quando constatada a ausência de prestação de serviço, prestação parcial ou descumprimento de condição contratual que repercuta diretamente no valor devido, poderão ser efetuados os descontos ou glosas correspondentes, observados os critérios estabelecidos no contrato e no Acordo de Nível de Serviço – SLA.

11.3.2. A aplicação de glosa deverá ser precedida de registro da ocorrência e da correspondente fundamentação pela fiscalização.

11.3.3. A glosa decorrente de serviço não prestado ou de indisponibilidade que resulte em redução do valor devido não se confunde com a aplicação de penalidade administrativa, podendo ambas ser aplicadas quando presentes os respectivos pressupostos legais e contratuais.

11.3.4. Antes da aplicação de medida que possa resultar em redução do valor devido em razão de controvérsia sobre a execução, a CONTRATADA deverá ser cientificada para apresentar os esclarecimentos pertinentes, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.4. DA CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO

11.4.1. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o procedimento previsto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. Na hipótese de existência de parcela incontroversa da execução, esta poderá ser liquidada e paga, observadas as condições legais, sem prejuízo da apuração da parcela controvertida.

11.5. DA NOTA FISCAL E DA LIQUIDAÇÃO

11.5.1. A Nota Fiscal ou documento de cobrança deverá ser emitido em conformidade com os dados constantes do contrato e deverá corresponder ao período e aos serviços efetivamente prestados.

11.5.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa, conforme exigências estabelecidas no edital, contrato e regulamentação municipal.

11.5.3. A existência de erro ou inconsistência na documentação fiscal poderá ensejar sua devolução para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização, conforme as disposições do contrato e da legislação aplicável.

11.6. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

11.6.1. Serão efetuadas, quando cabíveis, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.6.2. A CONTRATADA deverá informar e comprovar, quando necessário, sua condição tributária para fins de aplicação das retenções correspondentes.

11.6.3. As retenções serão realizadas conforme a legislação federal, estadual e municipal aplicável à operação, observada a natureza do serviço e o regime tributário da CONTRATADA.

11.7. DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

11.7.1. A Administração poderá verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições necessárias à regularidade da contratação, observadas as exigências legais e contratuais.

11.7.2. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista deverá ser tratada na forma da legislação aplicável, não devendo a Administração deixar de pagar serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados sem fundamento legal para tanto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será definido pela Administração mediante pesquisa de preços realizada previamente à licitação, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

12.2. A pesquisa de preços deverá considerar as características efetivas da solução pretendida, especialmente a quantidade de pontos, as velocidades contratadas, a infraestrutura de fibra óptica, os serviços de instalação e ativação, a manutenção, o suporte técnico, o monitoramento e os demais componentes necessários à execução integral do objeto.

12.3. A estimativa deverá considerar o período correspondente à vigência inicial de 12 (doze) meses**,** contemplando todos os custos necessários à execução do objeto.

12.4. Na formação do preço estimado deverão ser considerados, quando aplicáveis, todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, incluindo:

I – instalação e ativação dos pontos;

II – infraestrutura e materiais necessários à prestação dos serviços;

III – equipamentos necessários à execução da solução;

IV – configuração e manutenção dos equipamentos;

V – operação e gerenciamento dos enlaces;

VI – manutenção preventiva e corretiva;

VII – suporte e atendimento técnico;

VIII – monitoramento dos serviços;

IX – link de contingência/backup previsto na contratação;

X – tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

XI – deslocamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços na sede e na zona rural;

XII – demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

12.5. A pesquisa de preços deverá ser documentada nos autos do processo administrativo, contendo os elementos necessários à demonstração da metodologia utilizada, das fontes consultadas, dos preços obtidos e da memória de cálculo do valor estimado.

12.6. O orçamento estimado da contratação será público, conforme definido pela Administração, devendo integrar o processo administrativo e ser divulgado nos instrumentos e sistemas de publicidade do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O valor estimado servirá como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para avaliação da vantajosidade da contratação, sem prejuízo da disputa entre os licitantes e da obtenção de proposta mais vantajosa.

12.8. A Administração poderá rejeitar propostas que apresentem preços superiores ao valor máximo aceitável estabelecido no edital, observadas as regras e condições previstas no instrumento convocatório.

12.9. A estimativa de preços deverá guardar correspondência com a solução efetivamente descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de referências relativas a objetos distintos ou que não possuam características comparáveis às da presente contratação.

12.10. Caso sejam utilizadas contratações públicas similares como fonte de pesquisa, deverão ser consideradas, sempre que possível, as características técnicas, quantitativos, localização dos pontos, velocidades, prazo contratual e demais condições que possam influenciar os preços, de modo a evitar comparação inadequada entre objetos distintos.

12.11. O valor estimado da contratação deverá ser apresentado de forma compatível com a estrutura de preços definida no Item 4 deste Termo de Referência e com o critério de julgamento estabelecido no edital.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Município de Contendas do Sincorá – Bahia, observada a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução do contrato.

13.2. A indicação da dotação orçamentária específica para suportar as despesas decorrentes da contratação deverá ser realizada pelo setor competente da Administração, previamente à formalização da contratação, observada a legislação orçamentária vigente.

13.3. A despesa deverá ser classificada em dotação compatível com a natureza do objeto, correspondente à prestação de serviços de telecomunicações/conectividade à Internet, não podendo ser utilizada dotação destinada à aquisição de bens permanentes ou a objeto diverso da contratação.

13.4. Para o exercício financeiro corrente, a contratação deverá estar compatível com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e,

quando aplicável, com o Plano Plurianual – PPA, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.5. A formalização da contratação e a realização das respectivas despesas deverão observar a existência de crédito orçamentário suficiente e a regular emissão do empenho, nos termos da legislação aplicável.

13.6. Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro, a execução das despesas nos exercícios subsequentes ficará condicionada à existência de créditos orçamentários próprios e suficientes para suportar as obrigações correspondentes.

13.7. A indicação da dotação orçamentária não constitui garantia de execução integral do valor estimado da contratação, devendo as despesas ser realizadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados.

13.8. As informações relativas à dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias deverão constar dos autos do processo administrativo e do instrumento contratual, quando exigível.

13.9. A Administração deverá observar, na execução da contratação, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à compatibilidade da despesa com os instrumentos de planejamento e orçamento.

13.10. Quando a contratação gerar obrigações para exercícios financeiros subsequentes, deverão ser observadas as normas de planejamento, programação financeira e execução orçamentária aplicáveis a cada exercício.

14. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO

14.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual, observada a conclusão da formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

14.2. Por se tratar de serviço de natureza contínua, destinado à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de previsão no edital, à disponibilidade orçamentária, à manutenção da vantajosidade e à manifestação da autoridade competente.

14.3. A eventual prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da Administração quanto ao interesse na continuidade dos serviços e da comprovação de que permanecem vantajosas as condições da contratação, inclusive quanto aos

preços.

14.4. A prorrogação não constitui direito subjetivo da CONTRATADA, ficando condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento satisfatório das obrigações contratuais.

14.5. A Administração deverá avaliar, previamente à eventual prorrogação, a qualidade dos serviços prestados, o cumprimento dos níveis de serviço, o histórico de ocorrências, a regularidade da execução contratual e a vantajosidade econômica da manutenção do ajuste.

14.6. A eventual prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante instrumento próprio, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

14.7. DO REAJUSTAMENTO

14.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 11 de agosto de 2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

14.7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em **https://www.ibge.gov.br**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

14.7.3. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com a demonstração do preenchimento dos requisitos legais, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

14.7.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação da diferença apurada após a publicação do índice definitivo.

14.7.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

14.7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

14.7.7. Na inexistência de índice oficial substituto, as partes, de comum acordo e

mediante justificativa técnica, poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, formalizando a alteração por meio de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

14.7.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

14.8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.8.1. Fica assegurada às partes a possibilidade de requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência dos pressupostos legais.

14.8.2. O pedido deverá ser instruído com documentação suficiente para demonstrar o fato superveniente, sua repercussão sobre os custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro.

14.8.3. O reajustamento ordinário dos preços não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos extraordinários ou imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Considerando as características, a natureza e os riscos associados à presente contratação, não será exigida garantia contratual de execução, prevista nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A decisão pela não exigência de garantia contratual considera, especialmente:

I – a natureza continuada dos serviços;

II – a forma de pagamento mensal, condicionada à efetiva prestação e ao regular atesto dos serviços;

III – a possibilidade de adoção de glosas sobre parcelas não prestadas ou executadas em desconformidade, quando cabíveis;

IV – a existência de mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual;

V – a previsão de aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;

VI – a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem demonstração de benefício proporcional para a Administração.

15.3. A ausência de exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a Administração de adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis diante de eventual inadimplemento.

15.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pelos prejuízos comprovadamente causados à Administração em decorrência de sua conduta, nos termos da legislação aplicável e do instrumento contratual.

15.5. A Administração poderá utilizar os mecanismos de fiscalização, medição, glosa, retenção de créditos nos limites legalmente admitidos e aplicação de sanções como instrumentos de proteção da execução contratual, observados os respectivos pressupostos legais.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela CONTRATADA no curso da execução contratual.

16.2. A CONTRATADA estará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, quais sejam:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A aplicação das sanções observará, entre outros aspectos:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível;

VI – a proporcionalidade entre a conduta praticada e a sanção aplicada.

16.4. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando se tratar de infração de menor gravidade que não justificar a imposição de penalidade mais severa.

16.4. DA MULTA

16.4.1. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no edital e no contrato, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade.

16.4.2. O edital e o contrato deverão estabelecer de forma objetiva as hipóteses de incidência da multa, sua base de cálculo e os respectivos percentuais, evitando-se a previsão de penalidades genéricas ou desproporcionais.

16.4.3. Poderá ser prevista multa, observados os critérios estabelecidos no edital e no contrato, nas hipóteses de:

I – atraso injustificado na implantação dos serviços;

II – descumprimento injustificado das obrigações contratuais;

III – descumprimento injustificado dos níveis de serviço contratualmente estabelecidos;

IV – não atendimento injustificado das solicitações da fiscalização;

V – reincidência em falhas contratuais devidamente registradas;

VI – outras condutas expressamente definidas no instrumento convocatório e no contrato como infrações sujeitas à multa.

16.4.4. A multa deverá ser aplicada de maneira proporcional à conduta e ao prejuízo decorrente da infração, não podendo resultar em penalidade manifestamente excessiva em relação à gravidade do fato.

16.4.5. O valor das multas eventualmente aplicadas observará o limite estabelecido no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DA INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

16.5.1. O descumprimento dos níveis de serviço poderá resultar, conforme o caso, na aplicação dos mecanismos de medição e glosa previstos neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção administrativa quando caracterizada infração contratual.

16.5.2. A indisponibilidade do serviço não implicará automaticamente a aplicação de multa, devendo ser analisadas a causa da ocorrência, sua duração, sua imputabilidade à CONTRATADA e as demais circunstâncias do caso concreto.

16.5.3. Não serão consideradas, para fins de responsabilização da CONTRATADA, as indisponibilidades decorrentes de situações que não lhe sejam imputáveis, desde que devidamente comprovadas e reconhecidas pela fiscalização, observadas as

condições estabelecidas no contrato.

16.5.4. As ocorrências de indisponibilidade deverão ser registradas e analisadas de acordo com os critérios de medição e os níveis de serviço estabelecidos na contratação.

16.6. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.6.1. A aplicação de penalidade será precedida de procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. A Administração deverá registrar nos autos os fatos que fundamentarem eventual aplicação de sanção, incluindo, quando disponíveis:

I – descrição da ocorrência;

II – data e horário;

III – unidade ou serviço afetado;

IV – documentos e registros que comprovem o fato;

V – manifestações da fiscalização;

VI – justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

VII – análise da autoridade competente.

16.6.3. A aplicação de sanções deverá ser precedida da análise da conduta da CONTRATADA e da correspondente fundamentação da autoridade competente.

16.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.7.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade somente serão aplicadas nas hipóteses e condições previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável e o respectivo processo administrativo.

16.7.2. A aplicação das sanções previstas neste item deverá considerar a gravidade da conduta, os danos eventualmente causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios estabelecidos na legislação.

16.8. DA INDEPENDÊNCIA ENTRE GLOSA E SANÇÃO

16.8.1. A eventual glosa decorrente de serviço não prestado ou prestado em desconformidade não terá natureza de sanção administrativa.

16.8.2. A glosa e a aplicação de penalidade poderão ocorrer concomitantemente quando houver fundamento para ambas, desde que cada medida possua pressuposto próprio e seja devidamente fundamentada.

16.8.3. A aplicação de multa ou de outra sanção administrativa não dispensa a CONTRATADA da obrigação de corrigir a falha e cumprir integralmente as obrigações contratuais, quando ainda houver possibilidade de cumprimento.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

17.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – pelo cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes;

II – pelo término da vigência contratual, quando não houver prorrogação regularmente formalizada;

III – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas em lei;

IV – por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração e estejam presentes os pressupostos legais;

V – por decisão judicial ou arbitral, quando cabível;

VI – nas demais hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A extinção unilateral pela Administração deverá ser formalmente motivada, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

17.4. Constituem motivos para eventual extinção contratual, entre outros previstos em lei, o descumprimento de obrigações contratuais relevantes, a paralisação injustificada dos serviços, o comprometimento reiterado da execução contratual e demais situações que tornem inviável ou inadequada a continuidade da contratação.

17.5. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de fatos ocorridos durante sua execução, nem afastará a possibilidade de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

17.6. Na hipótese de extinção antecipada do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de conectividade, especialmente considerando que os serviços atendem às unidades administrativas e demais órgãos municipais.

17.7. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação e no contrato para assegurar a continuidade do serviço e resguardar o interesse público.

17.8. Na hipótese de extinção por ato ou fato não imputável à CONTRATADA, serão observados os direitos legalmente assegurados, inclusive quanto aos pagamentos devidos pelos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos.

17.9. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo administrativo, com registro dos fundamentos, providências adotadas e efeitos decorrentes do encerramento do vínculo.

17.10. Encerrado o contrato, a CONTRATADA deverá colaborar com a Administração na transição da prestação dos serviços, quando necessária, fornecendo as informações técnicas e operacionais relacionadas ao objeto que sejam indispensáveis para evitar a interrupção da conectividade das unidades municipais, observado o período e os limites estabelecidos no contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada pela CONTRATADA, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

18.3. Eventuais alterações nas condições de execução deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo e, quando necessário, por meio do instrumento jurídico adequado, observadas as hipóteses e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

18.4. Nenhuma alteração ou modificação das condições originalmente contratadas poderá ser realizada de forma informal quando depender de autorização ou formalização pela Administração.

18.5. A Administração e a CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, buscando a solução tempestiva de ocorrências que possam comprometer a continuidade dos serviços, sem prejuízo da observância das responsabilidades atribuídas a cada parte.

18.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de

determinada obrigação contratual não implicará renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas.

18.7. A nulidade ou invalidade de determinada disposição contratual, quando reconhecida pela autoridade competente, não prejudicará as demais disposições que possam subsistir de forma independente, observada a legislação aplicável.

18.8. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes para o setor de telecomunicações.

18.9. A Administração poderá promover as verificações necessárias para assegurar a regularidade da execução contratual, inclusive mediante solicitação de documentos, informações e esclarecimentos relacionados ao objeto.

18.10. Os direitos e obrigações decorrentes da contratação deverão ser interpretados em conjunto com o edital, seus anexos, a proposta vencedora e o contrato, prevalecendo, em caso de conflito, a hierarquia e as regras de interpretação estabelecidas na legislação e no instrumento convocatório.

18.11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que contenham informações necessárias à caracterização e execução do objeto.

18.12. A divulgação dos atos relativos à contratação observará as regras de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos sistemas oficiais aplicáveis, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigível.

Contendas do Sincorá-Bahia, 13 de agosto de 2026.

David Nasser Palmeira Souza
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
Razão Social:						
CNPJ:		e-mail:		Telefone: ( )		
Endereço:	CEP:	Cidade:		Estado:		Home page:
Pessoa de contato:						
Nome:	RG:	CPF:	Cargo:	Tel.: ( )	Cel.: ( )	E-mail:
Dados Bancários para Pagamento:						
Banco:	Agência:		Operação:		Conta:	
Representante Legal que assinará o Contrato:						
Nome:		RG:		CPF:		

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO, A INFORMAÇÃO DAS MARCAS DOS PRODUTOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DA PROPOSTA O LICITANTE QUE NÃO FIZER;

ITEM	**ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**	**QTD**	**UND**	**EMB**	**MARCA**	**PRÇ. UNT.**	**PRÇ. TOTAL**
1							

O valor total é de R$ _____(_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação

_____, __de

_____de _____

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 14.133/2021.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.),

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus aos benefícios conferidos pela referida lei.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO §4º, ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO:

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENQUADRA NA HIPÓTESE DO § 10, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxx.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____,
DECLARA, sob as penas da lei que não se enquadra na hipótese do §10, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R. G. n. º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n. º XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº. /2026 PREGÃO ELETRÔNICO - NºXX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ – ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.106.553/0001-38,** com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sicorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física **(CPF) sob o n° 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG n° 2.XXX.XXX-SSP/BA**, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº CNPJ/MF XXXXX, com sede **empresa situada na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**, representada neste ato pela Sra. XXX, CPF: n° XXX.XXX.XXX-XX, portadora do RG sob o nº XX.XXX.XXX-XX SSP/BA, residente **na Rua XXX, nº XXX, Bairro XX, XXX – Bahia, CEP: XXX**. Aqui denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico – Nº. 007/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação a prestação de serviços especializados de telecomunicações para provimento de acesso dedicado à Internet, por meio de fibra óptica, destinado às unidades administrativas, Secretarias Municipais, órgãos vinculados e demais pontos de atendimento do Município de

Contendas do Sincorá – Bahia, abrangendo pontos localizados na zona urbana e na zona rural, compreendendo instalação, ativação, configuração, manutenção, monitoramento, suporte técnico e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços**,** de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento.

1.2. Objeto de contratação;

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	QTD	UND	PRÇ. UNT.	PRÇ. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA
20.101 GABINETE DO PREFEITO

20.101.04 ADMINISTRAÇÃO
20.101.04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.101.04.122.0014 GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.101.04.122.0014.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20 PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORA
20.201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20.201.04 – ADMINISTRAÇÃO
20.201.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
20.201.04.122.0014 – GESTÃO PÚBLICA ÉTICA, EFICIENTE, DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE

20.201.04.122.0014.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

20.501 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
20.501.15 – URBANISMO
20.501.15.451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

20.501.15.451.0011.2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500/1720/1750

20.601 - SECRETARIA M. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
20.601.23 – COMERCIO E SERVIÇOS
20.601.23.691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
20.601.23.691.0012 – TERRA PRODUTIVA, COMERCIO FORTE
20.601.23.691.0012.2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO DE DESENV. ECONÔMICO DO MUNICÍPIO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.402.12 –EDUCAÇÃO
50.402.12.361 – ENSINO FUNDAMENTAL
50.402.12.361.0015 – EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.361.0015.2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.402.12.361.0015.2008 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1540/1541/1543

50.402.12.361.0015.2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1551/1569

50.402.12.361.0015.2053 GESTÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – FUNDEB
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1544

50.402.12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL
50.402.12.365.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.365.0015.2042 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB VAAT
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1542/2542

50.402.12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL
50.402.12.367.0015 EDUCAÇÃO COM ESTRUTURA E INCLUSÃO

50.402.12.367.0015.2052 GESTÃO DAS AÇÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1541

50 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
50.401 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
50.401.13 CULTURA
50.401.13.392 DIFUSÃO CULTURAL

50.401.13.392.0016 CULTURA VIVA E INCLUSIVA

50.401.13.392.0016.2011 MANUTENÇÃO DA CULTURA E FESTAS POPULARES
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500/1701/1719

30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.702.10 - SAÚDE
30.702.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
30.702.10.301.0008 – SAUDE PERTO DE TODOS

30.702.10.301.0008.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS)
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002

30.702.10.301.0008.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500.1002/1600/1621/1706/16003110/26003110

30.702.10.304.0008.2034 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600

40 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.802.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
40.802.08.245 – SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
40.802.08.245.0009 – CUIDAR COM DIGNIDADE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

40.802.08.245.0009.2038 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500

40.802.08.245.0009.2045 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1660/1661/1706

40.802.08.244.0009.2048 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROG. CRIANÇA FELIZ
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1660/1661

40.802.08.244.0009.2044 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500/1660

40.802.08.245.0009.2049 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG. BOLSA FAMÍLIA
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1660

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ ..... (.), perfazendo o valor total de R$..... (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança, com **CRÉDITO NA CONTA BANCÁRIA DA CONTRATADA.**

5.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.9. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.10. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. A verificação será realizada pela Administração mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, às bases públicas oficiais disponíveis e, quando cabível, ao

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da apresentação dos documentos pela Contratada, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024.

5.13. Previamente à emissão da nota de empenho e antes da realização de cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, às bases públicas oficiais disponíveis e, quando cabível, ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ainda solicitar a apresentação de documentos atualizados, quando necessário:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital;

b) verificar a existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais de sanções e demais bases públicas disponíveis, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível.

5.14. Constatada, durante a execução contratual, irregularidade na manutenção das condições de habilitação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, social ou trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, às bases públicas oficiais disponíveis ou pela documentação apresentada pela Contratada, esta será notificada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente justificativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decisão motivada da Administração.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, devidamente atestada pela fiscalização

contratual, e observadas as condições estabelecidas neste Contrato, os pagamentos poderão ser realizados até a conclusão do processo administrativo destinado à apuração da irregularidade. Persistindo a ausência de regularização das condições de habilitação da Contratada, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à aplicação de sanções e, quando for o caso, à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

5.20. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente a 11 de agosto de 2026, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo **Instituto** Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em **https://www.ibge.gov.br**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

5.23. O reajuste será concedido mediante requerimento da contratada, instruído com a demonstração do preenchimento dos requisitos legais, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que se completar o período mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado.

5.24. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação oficialmente divulgada, promovendo a compensação da diferença apurada após a publicação do índice definitivo.

5.25. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.26. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo por determinação legal.

5.27. Na inexistência de índice oficial substituto, as partes, de comum acordo e mediante justificativa técnica, poderão adotar outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, formalizando a alteração por meio de termo aditivo, observada a legislação aplicável.

5.28. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

6.1. O prazo máximo para início das atividades é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS após a emissão da Autorização de Serviço emitida pelas Secretarias Municipal de Contendas do Sincorá e a vigência será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

6.2. O presente contrato será acompanhando e fiscalizado pelo Sr. xxxxx Servidor Público do Município de Contendas do Sincorá, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE xxx devidamente designado pela Adiministração Pública em atendimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1** (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção

das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.5. O representante da **Secretaria Municipal** anotará em registo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando necessário para fins de fiscalização contratual ou de processamento dos pagamentos, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade pela Administração por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes e às bases públicas oficiais disponíveis: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo

o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração

ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa;**

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O **CONTRATADO** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da cidade de Ituaçu, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Contendas do Sincorá-Ba, xx de xxx de 2026.

_____

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

xxxx

Contratado

Responsável

TESTEMUNHAS:

_____

CPF N.º

_____

CPF N.º